



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Municipal Monsenhor Manoel Cândido		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal Monsenhor Manoel Cândido, Censo nº 23222727, no município de Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 4723735/2014</b>	<b>PARECER Nº753/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

### I – RELATÓRIO

Albertina Castelo Martins dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Municipal Monsenhor Manoel Cândido, no município de Baturité, por meio do processo nº 4723735/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede Pública Municipal de Ensino, tem sede na Rua Vereador Francisco Francelino, 1463, bairro Centro, CEP: 62760-000, no município de Baturité, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 073873430001-08, com Censo Escolar nº 23222727.

Responde pela direção a professora Albertina Castelo Martins dos Santos, graduada em Pedagogia em Regime Especial Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, especialista em Gestão Escolar, foi anexada uma certidão de conclusão do curso, e a secretária escolar, Marta Alves Fernandes Ferreira, Registro nº aaa004169.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, sendo todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados, na forma da Lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 782 livros para um total de 500 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,56 por aluno.

Os instrumentos de gestão estão todos atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0753/2014

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Hélio Dantas de Almeida Júnior, CREA nº 10015-0-D, e José Ferrer Pires Mendes, chefe a Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Baturité.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Municipal Monsenhor Manoel Cândido, no município de Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício